



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da 4ª Turma

Nota: Art. 3º da [Portaria TRT3/SET4 3/2020](#), que determina "Ficam revogadas as disposições em contrário constantes da Portaria Nº 02, de 23 de março de 2020, desta Presidência."

PORTARIA N. 02, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as providências atinentes às sessões de julgamento e outros assuntos em razão da necessidade de isolamento social para contenção da Pandemia do Covid-19, no âmbito da 4ª Turma do TRT-3ª Região.

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES, Presidente da Quarta Turma deste Regional no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei 13.979/2020](#) que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a [Portaria n. 663 de 12.03.2020](#) do E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os termos da [Portaria nº 52, de 12 de março de 2020](#), e a [Resolução nº 313, de 19 de março de 2020](#), ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o [Ato Conjunto CSJT.GP. VP e CGJT. nº 001, de 19 de março de 2020](#);

CONSIDERANDO os Atos [GDGSET. GP 126, de 17.03.2020](#) e [132, de 19.03.2020](#) do C. TST e, ainda a [Recomendação n. 03 de 17.03.2020](#) da CGJT,

CONSIDERANDO a [Portaria GP n. 117, de 20 de março de 2020](#), da Presidência deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º - As sessões de Julgamento da 4ª Turma serão suspensas até o dia 30 de abril de 2020.

§ 1º - A sessão de julgamento do dia 25.03.2020, já publicada no DEJT, será cancelada com a consequente retirada dos processos da pauta de julgamento, ficando prejudicadas as inscrições já realizadas para sustentação oral.

§ 2º - Terminada a suspensão dos prazos, os processos serão novamente incluídos em pauta de julgamento para propiciar o prazo regimental de inscrição para sustentação oral.

Art. 2º - O atendimento ao público externo e interno na Secretaria da 4ª Turma mantém-se na forma remota pelo telefone institucional (3228-7391) e pelo email: turma4@trt3.jus.br, enquanto perdurar a situação da pandemia.

Art. 3º - Os operadores de som e vídeo ficam liberados de comparecer à sessão da 4ª Turma às quartas-feiras, às 13:30 horas, enquanto perdurar a suspensão de prazo no âmbito deste Tribunal em razão da pandemia do COVID - 19.

Art. 4º - O retorno das sessões de julgamento será previamente comunicado também por aviso no sítio eletrônico deste Tribunal.

Art. 5º - Estas deliberações serão divulgadas no sítio eletrônico deste Tribunal para ciência das partes e seus procuradores e permanecerão em vigor até final do quadro de pandemia, ou ulterior deliberação.

Art. 6º - Casos omissos serão deliberados pela Presidência desta Turma.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário constantes da [Portaria N° 01, de 18 de março de 2020](#), desta Presidência.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES
Presidente da 4ª Turma - TRT 3ª Região